LEI Nº 2.598 de 18 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, COMPETÊNCIA DEZEMBRO/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido Auxílio Alimentação Natalino, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em única parcela, no mês de dezembro, do exercício financeiro de 2023, aos servidores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o *caput* deste artigo abrange os servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente e dos Cargos de provimento em Comissão, excluídos os Vereadores.

Art. 2º - A concessão de auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio-alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 4º - Considerar-se-á para desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 30 dias.

Art. 5º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão às expensas de Dotação Orçamentária, específica, constante no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 18 de dezembro de 2023.

Vereador Edivaldo Pereira de Souza
= Presidente =

Vereador Marcos Vinícius FerreiraRomero
= Vice-Presidente =

Vereador José Cândido Fragoso
= 1º Secretário =

Vereador Tiago da Silva Teixeira
= 2º Secretário =

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito MUnicipal